Proto

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 23/02/2021
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excele ntíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Projeto de Lei nº 0147 / 2021 dado pela
publicação Encaminhado à Presidência
Em 22 de Fevereiro de 2021
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 231
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"INSTITUI O PROGRAMA VIDA PELA VIDA DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa '**VIDA PELA VIDA'**, onde a Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia municipal, poderá receber doação voluntária de medicamentos, de produtos e/ou equipamentos de uso médico, de pessoas físicas ou jurídicas, visando captar doações e promover sua distribuição junto à população carente, no âmbito Municipal.

Art. 2º - É prevista a arrecadação junto à população de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde desde que estejam dentro do prazo de validade.

Paragrafo Único: As doações podem ser realizadas nas unidades de Saúde dos bairros e as mesmas se encarregarão de envia-las à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A formação de estoque, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por profissionais das áreas médicas ou farmacêutica vinculada à secretaria de saúde.

§ 1º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula.

Art. 4º. As crianças em idade de acompanhamento pediátrico e os idosos terão prioridade no atendimento.

Art. 5º. O medicamento só será fornecido, através de receita médica original, emitido pelo SUS, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

APROVADA
EM 09/03/21
PRESIDENTE

Art. 6°. Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art.7° - O Município poderá executar uma campanha para incentivar a doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2021

NILTON MATOZO VIANA

VEREADOR DEM

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0147 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 22 de Fevereiro de 2021
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

APROVADA
EM 01/03/21
PRESIDENTE

Excele ntíssimo

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição do presente Projeto de Lei que institui o Programa Vida pela Vida em Cachoeiras de Macacu, pelo entendimento que temos das dificuldades pelas quais passam os municípios brasileiros, e não diferente em nosso município no que tange às questões de saúde. Muitas famílias precisam, bem como as instituições que promovem a assistência à saúde e também a nossa rede municipal, carecem, muitas das vezes, de itens de medicamentos, equipamentos, insumos que, por vezes, poderão estar ociosos em residências ou mesmo estabelecimentos comerciais afins e que poderiam estar servindo ao tratamento de saúde de algumas pessoas as quais o serviço público atende, seja um equipamento ou mesmo um medicamento. Portanto, visa o Programa Vida pela Vida, estimular a solidariedade entre os segmentos sociais de nosso município.

Espero, que os nobres pares desta casa aprovem este projeto de lei, pois, desta forma, estaremos legislando em benefício da sociedade cachoeirense, principalmente das menos favorecidas.